

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

3

3

3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.322 de 23 de novembro de 2.021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de **R\$ 103.895,00 (cento e três mil oitocentos e noventa e cinco reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES	
U.O. - SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0053.2125 - Manutenção Projeto Monte Azul em Ação	
3.3.90.30 - Material de Consumo	30.815,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
3.3.90.30 - Material de Consumo	3.985,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	69.185,00
Fonte 05 - Transferências e Convênios Federal	
TOTAL	103.985,00

Art. 2º. - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 103.985,00 (cento e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES	
U.O. - SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0053.2095 - Gestão Consórcio Municipal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.985,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL ANULAÇÃO	3.985,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de novembro de 2021.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 23 de novembro de 2021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza
Agente Administrativo II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.323 de 23 de novembro de 2.021.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar
no Orçamento de 2021, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O: 03 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0028.2055 - Gestão Teto Municipal Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 - Outros de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte 05 - Convênios e Transferências Federal	
TOTAL	200.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de novembro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 23 de novembro de 2.021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza
Agente Administrativo II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.324 de 23 de novembro de 2.021.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar
no Orçamento de 2021, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 16.296,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O: 03 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0028.2055 - Gestão Teto Municipal Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 - Outros de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.296,00
Fonte 05 - Convênios e Transferências Federal	
TOTAL	16.296,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **16.296,00 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de novembro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 23 de novembro de 2.021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza
Agente Administrativo II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.325 de 23 de novembro de 2.021.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar
no Orçamento de 2021, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O: 03 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0028.2055 - Gestão Teto Municipal Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 - Outros de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
Fonte 05 - Convênios e Transferências Federal	
TOTAL	200.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de novembro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 23 de novembro de 2.021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza
Agente Administrativo II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.326 de 23 de novembro de 2.021.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar
no Orçamento de 2021, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O: 03 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0028.2055 - Gestão Teto Municipal Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 - Outros de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Fonte 05 - Convênios e Transferências Federal	
TOTAL	500.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de novembro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 23 de novembro de 2.021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza
Agente Administrativo II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.327 de 23 de novembro de 2.021.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar
no Orçamento de 2021, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 53.704,00 (cinquenta e três mil setecentos e quatro reais)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O: 03 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0028.2055 - Gestão Teto Municipal Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 - Outros de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.704,00
Fonte 05 - Convênios e Transferências Federal	
TOTAL	53.704,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 53.704,00 (cinquenta e três mil setecentos e quatro reais)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de novembro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 23 de novembro de 2.021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza
Agente Administrativo II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.328 de 23 de novembro de 2.021.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar
no Orçamento de 2021, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 100.00,00 (cem mil reais)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O: 03 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0028.2055 - Gestão Teto Municipal Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 - Outros de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte 05 - Convênios e Transferências Federal	
TOTAL	100.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **100.000,00 (cem mil reais)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de novembro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 23 de novembro de 2.021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza
Agente Administrativo II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.329 de 23 de novembro de 2.021.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar
no Orçamento de 2021, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE	
U.E: 00 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.302.0024.2127 - Gestão Repasses Custeio Estadual	
3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00
Fonte 02 - Convênios e Transferências Estado	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 02 - Convênios e Transferências Estado	
TOTAL	100.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **100.000,00 (cem mil reais)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de novembro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 23 de novembro de 2.021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza
Agente Administrativo II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 2.330 de 23 de novembro de 2.021.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar
no Orçamento de 2021, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O: 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.E: 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0018.1041 - Infraestrutura Urbana E P 202190890002	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	150.000,00
Fonte 05 - Convênios e Transferências Federal	
TOTAL	150.000,00

U.O: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.452.0046.1042 - Infraestrutura Urbana E P 202190890002	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	350.000,00
Fonte 05 - Convênios e Transferências Federal	
TOTAL	350.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de novembro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 23 de novembro de 2.021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza
Agente Administrativo II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.331 de 23 de novembro de 2.021.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar
no Orçamento de 2021, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de **R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.452.0046.1043 - Infraestrutura Urbana E P 202139960006	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	150.000,00
Fonte 05 - Convênios e Transferências Federal	
TOTAL	150.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ **150.000,00 (cem e cinquenta mil reais)** será conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e § único do art. 8º da LC 101/00 - LRF.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 23 de novembro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 23 de novembro de 2.021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza
Agente Administrativo II